



COVID-19: APLICAÇÃO DA VACINA BIVALENTE CONTINUA A PARTIR DE AMANHÃ (07) EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES

Além dos imunossuprimidos com 12 anos ou mais, pessoas idosas a partir de 60 também poderão ser vacinadas



Foto: Freepik

A Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dará sequência à aplicação da vacina bivalente contra a Covid-19 nesta semana. De forma a atender o maior número de pessoas, a imunização acontecerá nesta terça (7) e quarta-feira (8), no período vespertino, e também no próximo sábado (11), ao longo do dia.

Para receber a vacina não é preciso agendar, o cidadão deve levar apenas um documento com foto e o cartão de vacinação da Covid-19.

QUEM PODE TOMAR A VACINA?

- Pessoas imunocomprometidas (imunossuprimidas) a partir de 12 anos de idade (com apresentação de relatório médico, receita de medicamento de uso contínuo ou exames comprobatórios), que já tenham recebido ao menos duas doses da vacina há no mínimo 120 dias.

- Idosos a partir de 60 anos, que já tenham recebido, pelo menos, duas doses da vacina nos esquemas anteriores, sendo a última dose aplicada, no mínimo, há 4 meses.

LOCAIS E HORÁRIOS

>>> **Terça (7) e quarta (8), das 17h15 às 19h45**

- **UBS “Francisco Xavier de Carvalho”:** Rua Victório Bisson, 396 – Conjunto Habitacional Ulysses Guimarães (Cohab VIII)
- **Centro Médico de Especialidades “Aparecida Maria Germana Martins” (Centro de Saúde II):** Rua Pedro Bighetti, 910 – São João

>>> **Sábado (11), das 8h às 16h30**

- **UBS “Francisco Xavier de Carvalho”:** Rua Victório Bisson, 396 – Conj. Hab. Ulysses Guimarães (Cohab VIII)
- **UBS “José Joaquim Bonfim”:** Rua Paulo Meloni, 674 – Jardim Alvorada
- **UBS “Jaime Bonifácio da Silva”:** Av. Antonio Vanzella, 710 – Jardim Santa Rosa
- **Centro Médico de Especialidades “Aparecida Maria Germana Martins” (Centro de Saúde II):** Rua Pedro Bighetti, 910 – São João
- **Complexo de Saúde “Dr. Edgard da Silveira Pagnano”:** Rua Floriano Peixoto, 1.034 – Cruz das Posses

BALANÇO

A vacina bivalente, que protege contra a variante ômicron da Covid-19, e suas subvariantes, começou a ser aplicada no município na semana passada, em sistema *drive-thru*. No último sábado (04), 1.660 pessoas foram vacinadas com esse imunizante nas unidades de saúde que participaram da campanha em Sertãozinho e Cruz das Posses. Também foram imunizadas crianças de 6 meses a 2 anos com a Pfizer Baby.

Ronaldo Oliveira
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 06 de março de 2023

Ano V | Edição nº 788

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Conselhos Municipais	5
Atos Administrativos	5
Editais	5
Procon	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Balancos/balancetes	12
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497
Rafael Aguiar - MTB 65.097
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 8.104, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

(HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SME Nº. 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução SME Nº 02, de 03 de março de 2023 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que estabelece normas complementares para aplicação do Decreto nº 8.101, de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 06 de março de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: nº 1.406/2022.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHIMIDT

OBJETO:- "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA IDOSOS - ILPI - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE"

OBJETO DO ADITAMENTO:- ACRÉSCIMO NO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

ASSINATURA:- 30/12/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO TERMO DE**COLABORAÇÃO Nº 044/2022**

PROCESSO:- 68/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE

OBJETO:- "EDUCAÇÃO ESPECIAL"

OBJETO DO ADITAMENTO:- ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRESCIMO NO VALOR DE REPASSE PARA ESSE PROJETO.

ASSINATURA:- 30/12/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 007 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2020

PROCESSO:- 67/2023.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- LAR ESCOLA ESPÍRITA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO

OBJETO:- "EDUCAÇÃO INFANTIL"

OBJETO DO ADITAMENTO:- ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO NO VALOR DE REPASSE PARA ESSE PROJETO.

ASSINATURA:- 30/12/2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- nº 3.552/2022

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE.

OBJETO:- "CARINHO"

VALOR TOTAL:- R\$ 313.145,17

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2023 ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 10.302.0050.2.354-SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 01.310.0144, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.31.06 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 02/01/2023

VIGÊNCIA:- 02/01/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO:- nº 355/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE

OBJETO:- "EDUCAÇÃO ESPECIAL"

VALOR TOTAL:- R\$ 121.085,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS MUNICIPAIS, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTÃO PREVISTOS

NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.367.0047.2.506 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 08.240.0166, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.06 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 01/02/2023

VIGÊNCIA:- 01/02/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO:- nº 354/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- LAR ESCOLA ESPÍRITA PROFESSOR EURÍPEDES BARSANULFO

OBJETO:-“EDUCAÇÃO INFANTIL”

VALOR TOTAL:- R\$ 77.777,91

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS MUNICIPAIS, ORIGINÁRIOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 12.365.0047.2.501 - ENSINO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 08.212.0349, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.28.02 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 01/02/2023

VIGÊNCIA:- 01/02/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- nº 493/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ADOT - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR

OBJETO:-“PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ADOLESCENTE E JOVEM APRENDIZ, PARA ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, E JOVENS ATÉ 21 ANOS, DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES”

VALOR TOTAL:- R\$ 106.527,91

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 08.244.0051.2.380 - OSC'S DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 08.510.0167, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.32.02, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 17/02/2023

VIGÊNCIA:- 01/03/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2023

PROCESSO:- nº 589/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E CULTURA - AELC

OBJETO:- “INICIAÇÃO INSTRUMENTAL BANDA MARCIAL DA

JUVENTUDE”

VALOR TOTAL:- R\$ 185.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 13.392.0048.2.505-DIFUSÃO CULTURAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 01.110.0000, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 01/02/2023

VIGÊNCIA:- 01/02/2023 A 31/12/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:- nº 1.912/2023

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃOZINHO - APAE

OBJETO:- “CARINHO”

VALOR TOTAL:- R\$ 82.500,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, ESTÃO PREVISTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 10.302.0050.2.354 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, RECURSO 08.310.0168, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.31.06 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 7.135 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINATURA:- 15/02/2023

VIGÊNCIA:- 01/03/2023 A 31/12/2023

QUEM É SANGUE BOM DOA.

Agende um horário no Banco de Sangue

(16) 98169-0001

Rua Eptácio Pessoa, 1.401 - 1º Andar (Centro). De segunda a sexta, das 7h às 13h.

SERTÃOZINHO PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

bssdoesangue.com.br

Conheça os critérios de doação no Qr-Code:

CONSELHOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PARA ELEIÇÃO DE CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BIÊNIO 2021-2023**

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, constituído pela Lei Municipal Nº 2604 de 23 de outubro de 1991, através de sua Presidente, vem pelo presente Edital convidar os interessados, apresentar informações e tornar público a abertura de processo eleitoral para CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2021-2023.

1. Quanto aos cargos disponíveis para este processo eleitoral segundo ARTIGO 2º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) representante suplente dos professores das Escolas de Educação Infantil de atendimento integral(creche):

II. 01 (um) representante dos funcionários municipais:

III. 01 (um) representante suplente de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo I:

IV. 01 (um) representante suplente de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental - Ciclo II:

V. 01 (um) suplente das Instituições de Ensino Superior:

VI. 01 (um) representante titular do Conselho Tutelar (Redação dada pela Lei nº 5832/2014):

2. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo ARTIGO 1º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação constitui-se como órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositor, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à Educação no município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;

II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - Integrar e cooperar com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e do Plano de Ações Articuladas (PAR);

VI - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades, previstas em Lei, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

VIII - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

IX - Autorizar o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação;

X - Opinar sobre assuntos educacionais;

XI - Responder consultas do Poder Público Municipal sobre estrutura e funcionamento da Educação no Município;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

- XII** - Articular-se com os órgãos próprios dos Sistemas de Ensino da União e dos Estados, para garantir o ensino obrigatório, assegurando padrão de qualidade;
- XIII** - Colaborar com o Poder Público Municipal na definição da Política Educacional do município, no âmbito da Educação Especial;
- XIV** - Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, e os Conselhos Municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da Educação no município;
- XV** - Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;
- XVI** - Velar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da escola em período integral;
- XVII** - Propor ações educacionais compatíveis com os programas das demais Secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XVIII** - Divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;
- XIX** - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

3. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo o ARTIGO 4º de seu REGIMENTO INTERNO Publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009

Art. 4º - Além das competências previstas na Lei Municipal acima mencionada e das demais atribuições que e corram da natureza de suas atividades, cabe ao conselho:

- I** - elaborar e rever seu regimento interno;
- II** - aprovar o regimento de suas sessões;
- III** - aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV** - aprovar o plano de organização, a proposta do quadro de pessoal dos serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos bem assim a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial sem vinculação empregatícia;
- V** - conceder e prorrogar licença de Conselheiros até 03 (três) meses, ou por motivo de saúde e ou relevantes, e pronunciar-se sobre os pedidos de prazo superior, que dependerá de aprovação do Prefeito Municipal;
- VI** - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educacionais;
- VII** - elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas e medidas para seu funcionamento;
- VIII** - acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- IX** - autorizar e reconhecer o funcionamento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X** - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;
- XI** - autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- XII** - fixar normas para a supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- XIII** - definir normas para matrícula, transferência, classificação, reclassificação, avanço e aceleração de estudos da Rede Municipal de Ensino;
- XIV** - desenvolver normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do município e escolas conveniadas;
- XV** - melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo, adotando, entre outras, as medidas seguintes:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) publicar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;
- b) analisar a composição de custo do ensino público municipal e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;
- c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa, quando solicitado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou pela presidência do Conselho.

XVII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX - atender ao disposto na legislação vigente, mantendo intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XX - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XXI - aprovar os regimentos das escolas da rede Municipal de Ensino;

XXII - emitir pareceres no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

4. Quanto aos procedimentos e orientações relativas a este pleito eleitoral:

4.1 Da inscrição para o direito a candidatura:

4.1.1 – O candidato interessado a concorrer aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverá preencher os dados pessoais no formulário online, indicando também o cargo que deseja representar.

4.1.2 – O prazo para inscrição do candidato, via formulário, se dará conforme consta em “**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO**”. Não sendo permitida a entrada no local de votação ou inscrição a candidatura por outros meios ou datas além desta, aqui indicada.

4.1.3 – Os candidatos terão direito a pleitear e representar apenas os cargos aos quais são considerados seus pares, segundo o **Art. 4º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991**.

4.1.4 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo se candidatar aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto aqueles que são contemplados pelo item 4.1.5 deste edital.

4.1.5 – Caso o servidor esteja realocado, em exercício de outra função e que esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O servidor poderá se candidatar para a vaga ao qual está em exercício.

4.1.6 – Para candidatos que desfrutem da possibilidade de concorrer em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada candidato tem direito a concorrer a 1(um) cargo. Deste modo, cabe ao candidato escolher qual cargo irá concorrer, exceto aqueles contemplados pelo item 4.1.7 deste edital.

4.1.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios e funções diferentes, este terá direito de se candidatar ao número de cargos que exerce (**exemplo1**: servidores efetivados em dois concursos no município que possuem dois cargos – um cargo como PEB I e outro como PEB II)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.8 – Para aqueles que tem direito a concorrer a 2(dois) ou mais cargos, como especificado no item anterior é importante salientar:

a) cabe ao candidato apresentar e entregar cópias dos Holleriths, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito a concorrer aos respectivos cargos, o candidato deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada cargo pretendido.

c) caso o candidato seja eleito para 2(dois) ou mais cargos. O candidato deverá escolher qual função para composição deste conselho irá assumir, declarando recusa aos demais cargos ao qual foi eleito.

d) na vacância de cargos apresentada por situações elencadas no item anterior, assumirá imediatamente o segundo candidato mais votado.

Segue link para inscrição:

<https://forms.gle/7zTY5BX7giuFPi1M6>

4.2 Da inscrição para o direito a voto:

4.2.1 – Os eleitores interessados em participar por meio de voto aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverão estar presentes no dia da votação.

4.3 Dos meios de divulgação deste processo eleitoral

Além da divulgação deste edital e de informações relativas ao processo eleitoral por meio da publicação em Diário Oficial, também será solicitado a utilização das redes sociais oficiais da prefeitura e demais entidades municipais. Com o intuito de tornar o processo o mais democrático e transparente possível, idem as informações divulgadas nos veículos oficiais, também será feito o uso das redes sociais ligadas as escolas, entidades, conselhos e coletivos por meio de vídeos, documentos, banners virtuais, entre outras divulgações possíveis.

4.4 Da publicação de inscrição de candidatos e dos prazos para recursos

4.4.1 – Após a finalização dos prazos de inscrição e fechamento dos formulários, será publicado em Diário Oficial os nomes dos inscritos para a participação do processo.

4.4.2 – Será dado o prazo de 48 horas a partir da publicação dos inscritos em diário oficial para possíveis recursos relativos ao processo de inscrição de candidatos e eleitores

4.4.3 – Caso o candidato tenha o interesse de entrar com pedido de recurso, este deverá anexar os documentos comprobatórios e oficializar por meio de redação seus apontamentos.

4.4.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da comissão eleitoral no prazo estabelecido pelo item 4.4.2 deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 Das orientações aos candidatos e eleitores para o dia de eleição.

4.6.1 – Os candidatos aos diferentes cargos disponíveis para este processo eleitoral e os eleitores de seus pares deverão comparecer respeitando estritamente o horário e local programado, conforme informações presentes no “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO” deste documento.

4.6.2 – Não serão permitidas pessoas alheias ao processo eleitoral, não inscritas ou procurações de candidatos ou eleitores.

4.6.3 – Os candidatos e eleitores, previamente inscritos via formulários, deverão comparecer munidos de um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de identidade Profissional)

4.6.4 – Para comprovar a relação com os pares no pleito eleitoral, os candidatos e eleitores deverão apresentar seu HOLLERITH, exceto no caso do Representante do Conselho de Escola, que apresentará a Cópia da Ata de Eleição com o carimbo e assinatura do Presidente.

4.6.5 – Só será considerado eleito o candidato que participar do processo eleitoral como VOTANTE.

4.6.6 – Em caso de descumprimento do item 4.4.7 será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

4.6.7 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de presença na entrada da seção correspondente, bem como, após a realização do processo eleitoral e apuração dos votos, assinar a ATA de eleição caso estejam presentes no término do processo eleitoral.

5. Quanto à forma, realização do processo eleitoral e apuração dos votos

5.1 – No dia e local publicado posteriormente e amplamente divulgado, será dado início ao processo eleição dos cargos que não foram eleitos representantes do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2021/2023.

5.2 – Os eleitores e candidatos inscritos deverão assinar a ATA de eleição na porta da seção e receberão 1 (UMA) cédula eleitoral para ser depositada na urna específica ao cargo que exercerão o sufrágio.

5.4 – Após o término do horário previsto para a eleição se dará início a apuração e contagem dos votos, com a participação da comissão eleitoral, eleitores e candidatos presentes.

5.5 – Realizada a contagem, de forma transparente, na frente de todos os presentes. Será lavrada a ATA de apuração dos votos com os nomes dos candidatos devidamente eleitos.

5.6 – Na ATA serão registradas todas as informações pertinentes ao processo eleitoral e será debatida e aprovada o agendamento para primeira reunião oficial do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2021/2023. Com pauta principal a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

5.7 – Eleitores e Candidatos presentes juntos com a Comissão eleitoral assinar a ATA de apuração dos votos ao término de todo o processo.

5.8 – A ausência de assinatura por parte de algum candidato e/ou eleitor não invalidará a ATA de eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.9 – Casos omissos a este edital serão julgados pela comissão eleitoral pautando os princípios e referências legais da **LEI Nº 2604 de 23 de outubro de 1991** e do **REGIMENTO INTERNO deste conselho, publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009**

Sertãozinho, SP, 02 de março de 2023


Adriana Valdrighi Rocha
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
ATO	Data / Horário
Convite, divulgação e propaganda em redes sociais para participação na composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2021-2023	06/03
Publicação do edital de convocação para composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2021-2023	06/03
Publicação, divulgação do edital e links de inscrição nas redes sociais	06/03
Abertura dos formulários para inscrição de eleitores e candidatos	07/03 – 07:00
Fechamento dos formulários para inscrição de eleitores e candidatos	13/03– 18:00
Divulgação da lista de inscritos – Eleitores e Candidatos	14/03
Acolhimento de recursos – Processo inscrição de Eleitores e Candidatos	15/03
Encerramento do acolhimento de recursos – Processo inscrição de Eleitores e Candidatos	16/03
Divulgação dos resultados dos recursos – Processo de inscrição de Eleitores e Candidatos	17/03
Realização do processo eleitoral	21/03
Publicação dos resultados	21/03

**PROCON****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Balanços/balancetes**

Print Preview

<https://sistemas.procon.sp.gov.br/convenios/index.php?r=relatorios..>**Município:** Sertãozinho**Mês:** Fevereiro**Ano:** 2023

Data do Envio do relatório:03/03/2023 14:00

Relatório mensal de atividades

Item	Descrição	Alimentos	Saúde	Habitação	Produtos	Serviços Privados	Serviços Essenciais	Assuntos Financeiros	Total
01	Simplex consulta	0	6	1	16	25	13	60	121
02	Atendimento preliminar	0	0	0	0	0	0	0	0
03	CIPs emitidas	0	3	1	4	1	6	36	51
04	CIPs finalizadas com acordo								24
05	CIPs finalizadas com outras baixas (encerradas, canceladas, consulta concluída)								27
06	Reclamações abertas no retorno da CIP (CIPs finalizadas com "Abertura de reclamação")								0
07	Reclamações abertas sem emissão de CIP	0	0	0	0	0	0	0	0
08	Reclamações finalizadas como Atendidas	0	0	0	0	0	0	0	0
09	Reclamações finalizadas como NÃO Atendidas	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Reclamações finalizadas com outras baixas (encerradas, consulta fornecida)	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Extra Procon								203
12	Nota Fiscal Paulista								4
TOTAL GERAL									426

03/03/2023, 14:46

Print Preview

<https://sistemas.procon.sp.gov.br/convenios/index.php?f=relatorios...>**Relatório mensal de questões**

Item	Descrição	
01	Assuntos e problemas mais reclamados no mês 1º Assuntos financeiros; 2º Serviços privados; 3º Produtos; 4º Serviços Essenciais; 5º Saúde; 6º Habitação.	
02	Número de funcionários no mês, incluindo o Coordenador	3
03	Audiências no mês	0
04	Audiências sem o comparecimento do fornecedor	0

Murilane Cristina R. Otaviano
Coordenadora do PROCON
Matrícula nº 107.217.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 21/2023**

CONTRATO N.º: 05/2023

DISPENSA N.º: 20/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP

VALOR: R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais, equivalentes ao valor total de R\$ R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 08/03/2023 até 08/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

sim
DIGITAL

Uma proposta inovadora para integrar e simplificar todos os serviços públicos de maneira inteligente e online.





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cb2e-e627-8b70-7839



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 788, ano V, veiculado em 06 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 06/03/2023 às 16:18:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cb2e-e627-8b70-7839>